



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 211 /2019

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

SEMAPLAG/PROTOCOLO
PROC. Nº <u>11216</u>
FOLHA Nº <u>05</u>
ASS <u>[assinatura]</u>

SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA
ITAPEMIRIM-ES. [assinatura]

REGULAMENTA O PROCESSO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUARÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 239/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo de seleção para designação temporária de profissional do magistério, especificamente, para o cargo de professor I, com atuação na educação especial com tipologia de monitoramento.

Parágrafo Único – As designações Temporárias de que se trata o *caput* deste artigo, possuem natureza excepcional, em virtude do caráter oscilante nas matrículas dos alunos públicos alvos da educação especial.

Art. 2º. O Professor I Auxiliar citado no *caput* do artigo anterior, exercerá as atribuições previstas no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho de Professor I Auxiliar, será de 25 horas semanais, podendo a Secretaria Municipal de Educação oferecer extensão de carga horária em até 40 horas semanais, com vencimentos conforme estabelecidos pela Lei Complementar nº 185 de 29 de dezembro de 2014, para o cargo de Professor I, Classe D.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 239/2019, que cria na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapemirim, o cargo de Professor Auxiliar e estrutura o respectivo cargo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CÉP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

SEMPLA/PROTOCOLO
PROC. Nº 11248
FOLHA Nº 04
ASS

Itapemirim – ES, 27 de março de 2019.


Mariel Delfino Amaro
Presidente da C.M.I